

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

MODALIDADE: PREGÃO Nº029/2019.

TIPO: PRESENCIAL.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Processos nº: 089

OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção e organização do III Campeonato Municipal de Cachoeirinha/TO.

RECIBO

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO.

PELO E-MAIL: pmcachoeirinhalc@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei faz -se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



PREÃMBULO

	100
EXCLUSIVO	Microempresa-ME, Empresa de pequeno porte-EPP,
	Microempreendedor individual-ME.
PREGÃO	000/0040
PRESENCIAL	029/2019
TIPO	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO	087/2019
ITERESSADO	Prefeitura Municipal De Cachoeirinha-TO
OBJETO	Contratação de empresa especializada para produção e organização do III Campeonato Municipal de Cachoeirinha/TO.
DATA /HORARIO	
DA REALIZAÇÃO	Dia 06 /11/2019
DO CERTAME	10h:30mim.
NORMAS LEGAIS	Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Decreto 3.555 de 08.08/2000 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dada pela lei complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2017, além das condições previstas na íntegra do edital de licitação, as propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
ENDEREÇO DA	Poderá ser solicitado Rua 21 de abril nº 1525, Centro,
PAGINA DA	Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do
INTERNET	Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
	Cachoeirinha /TO, das 07h às 13h00hs, no portal da
	transparência do município no site
	www.cachoeirinha.to.gov.br, Sicap-Lco ou solicitada através
	do gmail : pmcachoeirialc@gmaill.com , ou pelo Telefone
	do gmail : pmcachoeirialc@gmaill.com , ou pelo Telefone (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.
PORTARIA DE	
PORTARIA DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO E	(63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EQUIPE DE APOIO	
LOCAL DE	Sessão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de
REALIZAÇÃO	Cachoeirinha/TO, localizada na Rua 21 de Abril S/N°, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha/TO.
N. 1. (. 1 ~ 1	

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida fica este pregão presencial automaticamente transferido para o dia útil subsequente aquele, na mesma hora e local.

INDICE GERAL

1-OBJETO

2- PARTICIPAÇÃO

3-CREDENCIAMENTO

4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5-APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6-DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

7-PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9-CONTRATOS E CONTRATAÇOES

10-DA FORMA E ORDEM DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12-FORMA DE PAGAMENTO

13-SANÇOES

14-DISPOSIÇOES FINAIS

Integram este Edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Credenciamento:

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços ;

Anexo IV - Declaração (cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII da CF);

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração Cumprimento dos Requisitos da habilitação e Aceite das Condições do Edital.

Anexo VII – Declaração de Micro e Pequena Empresa

Anexo – VIII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

EXCLUSIVO: Microempresa-ME, Empresa de pequeno porte-EPP,

Microempreendedor individual-ME.

1- OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para produção e organização do III Campeonato Municipal de Cachoeirinha/TO, Tendo em vista que o Município de Cachoerinha – Tocantins, não dispõe de equipamentos esportivos e estrutura para a realização de eventos de grande, médio e pequeno porte, pois há necessidade contratação de empresa especializada para a determinada prestação de serviço.

o objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizações posteriores, a estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

1.2- <u>ATENÇÃO</u> a licitação e exclusiva a participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme determinação do art. I da lei complementar 123/2006 e respectivas alterações dada pela lei complementar 147/2014 quando não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual participando do certame (sediados local ou regional) de acordo com o ART. 49 II da lei complementar 123/2006. O pregoeiro convocará as demais licitante para participação do certame.

2- PARTICIPAÇÃO

- **2.1-** A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** nos termos do art. 3º da lei complementar 123/2006 e respectivas alterações dadas art. 18º-e nos § 2º e 3º pela lei complementar 147/2014 terá a participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48 inciso I da lei complementar 123/2006.
- **2.2** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 2.3- Não será permitida a participação de empresas:
- 2.3.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- **2.3.3** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **2.3.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- **2.3.5** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

- **3.1** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- **3.1.1** Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b**) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador <u>deverá apresentar instrumento</u> constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a":
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **f**) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo este Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);
- **3.1.3** declarações microempresas e empresas de pequeno porte:
 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com este Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).
- **3.1.4** Não será realizada autenticação de documentos no momento da sessão, ou autenticação baseada em copia autenticada devendo para tanto ser apresentado a original, com antecedência de 24(vinte quatros) horas antes da abertura da sessão.

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

5- DA APRESENTAÇÃO DAS POPOSTAS:

5.1 Deverá ser apresentado, dentro do envelope com a proposta impressa, arquivo da proposta salvo em PEN DRIVE.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- **5.2** O arquivo deve ser preenchido e entregue junto à proposta impressa dentro do envelope 01 Proposta Comercial, para alimentar o programa utilizado pelo município.
- 5.3 Não serão aceitas propostas, para este fim, que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela Prefeitura de Cachoeirinha.
- **5.4** A proposta digital e impressa devem ser preenchidos dentro do programa fornecido pela municipalidade, não podendo ser alterado, nem modificado, excluindo-se linha ou célula, cabendo ao participante apenas preencher as informações solicitadas.
- **5.6** A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.7** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.8 - Deverão estar consignados na proposta:

- **5.8.1** A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;
- **5.8.2** Preço unitário por lote, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado <u>com precisão de</u> <u>duas casas decimais;</u>
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- **5.8.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- **5.8.4** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse.
- **5.8.5** A proposta deverá estar datada e assinada.
- **5.8.6** Marca do produto cotado.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



6- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **a2**) O objeto social constante no ato constitutivo ou alterações deve atender integralmente o objeto desta licitação, em características de fornecimento e/ou prestação de serviços.
- **a3**) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.
- **b**) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, em vigor.
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais, em vigor.
- II Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- III Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, sede do licitante;
- Obs.: As certidões mencionadas nos subitens 5.2.I à 5.2.III, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 03 (três) meses.
- IV- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002.
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;
- VII Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo TCU Tribunal de Contas da União.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



5.2.1 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeita a verificação de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá ser apresentado observando-se o regime de competência nos termos da Resolução CFC 750/93. Será permitido a apresentação de balanço intermediário, devidamente . Caso a empresa possua menos de 01(um) ano de constituição, será admitida a apresentação de balancete mensal de verificação de demonstração contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador inscrito no CRC Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

NOTA IMPORTANTE:

- 1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
- 1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5° da Lei n°. 8.666/93.
- 1.2. Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

6.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a**) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **b**) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.3.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.3.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.3.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.3.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.3.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **6.3.6** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a credenciamento dos licitantes interessados em participar apresentados os documentos indicados no item 3.1. sessão pública, iniciando-se pela fase de deste certame, ocasião em que serão
- **7.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- **7.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital:
- **7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - **7.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.5** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço unitário por ÍTEM**, observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo).
- **7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b**) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1**) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- **7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.19** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20-** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- **8.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, localizada na Rua 21 de Abril S/N°, Centro, CEP 77.915-000, Na cidade de Cachoeirinha/TO.
- **8.2.1** Admite-se impugnação por intermédio de email para <u>pmcachoeirinhalc@gmail.com</u>, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;
- **8.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4**. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **8.4.1** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **8.4.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.4.3** As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, localizada na Rua 21 de Abril S/N°, Centro, CEP 77.915-000, Na cidade de Cachoeirinha/TO.
- **8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.
- 8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

9 - CONTRATO E CONTRATAÇÕES

- **9.1** O Contrato será formalizado, com observância das disposições dos artigo 67 a 80 da lei federal 8.666/93, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- **9.2** A Contrato deverá registrar os preços e os fornecedores dos produtos/serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **9.2.1** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.
- **9.3** A Contrato deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

- **9.4** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação do contrato.
- **9.5** A vigência da contratação será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do respectivo instrumento. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Contratante, limitando a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.O prazo de validade do contrato será contado a partir da respectiva de assinatura e da publicação, e **será acompanhado e fiscalizado pelo gestor de contratos nomeado pela administração publica conforme art.67 da lei federal 8.666/93 e suas alterações.**
- **9.6-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **9.7** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.7.1- Descumprir as condições do Contrato;
- **9.7.2** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- **9.7.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **9.7.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **9.7.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **9.8** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **9.9** Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio contrato.

10- DA FORMA E ORDEM DE ENTREGA/SERVIÇOS



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



10.1., conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

- 10.2 A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: os nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato.
- **10.2.1** A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do do e-mail informados em sua proposta comercial.
- **10.2.2-** O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 10.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega; a ordem para prestação de serviços será emitida com 02 (dois) dias úteis de antecedência.
- **10.2.4-** A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.
- **10.2.5-** O local de fornecimento do produto, a base de troca, será dentro do município de Jambeiro, conforme necessidade e indicação da CONTRATANTE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- **10.2.5.1-** O responsável pelo recebimento fará a conferencia dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referencia, podendo, se for ocaso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.
- 10.3 A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Dotação Orçamentária Nº 04.122.0052.2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO –SEAPLAN, e elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e ou elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

27.812.0720.2065- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS MUNICIPAL DE ESPORTES. e elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e ou elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



12- FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- **12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **12.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13- SANÇÕES

- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 13.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15° (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.
- 13.2.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral o contrato e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



14- DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2** A homologação do presente certame será divulgado no DOE (diário oficial do Estado do Tocantins).
- **14.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei federal 8.666/93 Artigo 21, inc. I a III.
- **14.3.1.** O Contrato será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.
- **14.4-** Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **14.5** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Ananás TO.

Cachoeirinha, Estado do Tocantins, aos 06 de novembro de 2019.

LUANA NOGUEIRA LOPES

Pregoeira



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 029/2019

Edital nº. 029/2019

Processo Administrativo Municipal nº 087/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO II CAMPEONATO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o Município de Cachoerinha – Tocantins, não dispõe de equipamentos esportivos e estrutura para a realização de eventos de grande, médio e pequeno porte, pois há necessidade contratação de empresa especializada para a determinada prestação de serviço. O campeonato movimenta não só a parte esportiva do município, mas também a economia da cidade porque várias pessoas comercializa seus produtos, o futebol tem o poder de unir a população, proporcionando lazer e diversão ao município de cachoeirinha, a Prefeitura vem dando desde o início do campeonato todo apoio, na parte logística com os ônibus, com a estrutura durante os jogos do campeonato. A Prefeitura vem investindo, porque sabemos que quando há esse investimento, nós conseguimos tirar as pessoas de determinadas situações para a prática do esporte que é uma prática saudável para todos que participa, dando a oportunidade aos jovens da cidade mostrando os seus talentos no futebol.

ÌTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de Banda de Renome Local	Serv.	01	3.800	3.800,00
02	Confecção de Troféus	und	05	600,00	3.000,00
03	Confecção de Equipes 20jg Camisa, short, meião.	JG	06	1.516,66	9.099,96
04	Confecção de Carteirinhas	Serv.	200	1,53	306,00
05	Locação de Carros tipo passeio para transporte arbitragem e equipe de apoio durante o evento.	Serv.	01	3.500,00	3.500,00



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



06	Aparelhagem de Som, equipado com PA-16 para animação no encerramento.	Serv.	01	6.250,00	6.250,00
07	Premiação em dinheiro	Serv.	1	5.300,00	5.300,00
08	Tendas medindo 8x8, para equipe de apoio.	Serv.	10	550,00	5.500,00
09	Contratação de Arbitragem	Serv.	21	276,33	5.802,93
10	Confecção de Súmulas 3x1	Serv.	50	2,53	126,50
11	Filmagens e Fotografias inicio e final	Serv.	02	1.033,33	2.066,66
12	Bolas	und	10	128,00	1.280,00
13	Jogo de Redes	par	02	289,66	579,32
14	Gandulas	Serv.	42	20,00	840,00
15	Fogos de Artifícios Caixa 12x1	Serv.	30	19,66	589,80
16	Água Mineral 500ml	Serv.	500	1,90	950,00
17	Faixa de Capitão	Serv.	06	21,80	130,80
		VA	LOR TOTAL	LR\$:	49.121,97
	Quarenta e nove mil cento e	vinte um r	eais e noventa	a e sete centav	/OS

1. DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **1.1** Programação de entrega realização dos serviços: os serviços em quantidades anotadas na Autorização de Fornecimento/serviços, conforme a necessidade, sendo o prazo de execução do serviço em no máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis contados da data constante na Autorização de Fornecimento/serviços. Os serviços serão executados *preferencialmente* na cidade de Cachoeirinha/TO, as despesas de transporte correrão todas por conta do contratado.
- **1.2** Os itens paralelos que foram ofertados deverão obedecer às normas de fabricação do produto original.
- **1.3** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes.

2. ESPECIFICAÇÃO



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



O profissional que for designado para desenvolver as atividades nas instalações da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, deverá ter domínio e experiência no ramo especificado.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, via termo de aditamento.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato serão levadas à conta da dotação orçamentária do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Dotação Orçamentária Nº 04.122.0052.2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO –SEAPLAN, e elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e ou elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

27.812.0720.2065- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS MUNICIPAL DE ESPORTES. e elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e ou elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Município de Cachoeirinha-TO.

Cachoeirinha/TO, 06 de Novembro de 2019.

LUANA NOGUEIRA LOPES

Pregoeira



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Ser	nhor (a)	, portador (a) da
carteira de identidade nº.		
CPF sob o nº para rep	presentar a empresa	,
inscrita no CNPJ n°	nos autos referentes à outorgando-lhe plenos pode oposta técnica e ou comercia esta, interpor recurso e part	a licitação em epígrafe, eres para pronunciar-se al, assinar documentos,
Cidade/Estado, de	de 2019.	
Atenciosamente,		
(Rej	presentante da Empresa)	
Nome:		
C.I.:		
CPF:		
Cargo:		
Observação: Emitir em papel timbi Inscrição Estadual.	rado que identifique o li	citante, com CNPJ e



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO III MINUTA DA PROPOSTA MODELO (sugestivo) DE PROPOSTA

Ref: Pregão Presencial N.º 029/2019

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO II CAMPEONATO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO

ÌTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de Banda de Renome Local	Serv.	01		
02	Confecção de Troféus	und	05		
03	Confecção de Equipes 20jg Camisa, short, meião.	JG	06		
04	Confecção de Carteirinhas	Serv.	200		
05	Locação de Carros tipo passeio para transporte arbitragem e equipe de apoio durante o evento.	Serv.	01		
06	Aparelhagem de Som, equipado com PA-16 para animação no encerramento.	Serv.	01		
07	Premiação em dinheiro	Serv.	1		
08	Tendas medindo 8x8, para equipe de apoio.	Serv.	10		
09	Contratação de Arbitragem	Serv.	21		
10	Confecção de Súmulas 3x1	Serv.	50		
11	Filmagens e Fotografias inicio e final	Serv.	02		
12	Bolas	und	10		
13	Jogo de Redes	par	02		



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CUIDANDO DA NOSSA GENTE

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

14	Gandulas	Serv.	42			
15	Fogos de Artifícios Caixa 12x1	Serv.	30			
16	Água Mineral 500ml	Serv.	500			
17	Faixa de Capitão	Serv.	06			
		VA	LOR TOTAL	LR\$:		
Valor t	otal da Proposta:,_ (_).			
a. Prop	onente:					
b. Ende	ereço (incluir telefone):					
c. CNP	J:					
d. Valid	dade da Proposta:					
CONTA CORRENTE N°						
Agencia nº						
Banco						
Nome of	da Empresa					

Assinatura carimbo do proprietário da empresa

_____, ____ de _____ de 2019.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO IV

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial Nº 029/2019
À Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.
A empresa, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n° , DECLARA , para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO V-

MINUTA DO CONTRATO

Contrato	n^0	/2019
Comuato	Ш	14017

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO II CAMPEONATO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito
público interno de administração direta, com sede Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro
CEP - 77.915-000, Cachoeirinha/TO, inscrita do CNPJ (MF) sob o N. '
25.064.064/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito municipal o Senhor Paulo
Macedo Damacena, inscrita no CPF (MF) sob o n° e RG nº
SSP/, residente e domiciliado no Município de
Cachoeirinha/TO, doravante denominada CONTRATADA e, de outro lado, a Empresa
, inscrita no CNPJ sob nº
neste contrato representada pelo Senhor, Estado Civil -
neste contrato representada pelo Senhor, Estado Civil, portador da Carteira de Identidade N
SSP/, e do C.P.F. No, residente
domiciliado na Rua, Bairro
CEP, CEP, Cidade -
, Estado, daqui por diante
denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato
conforme às cláusulas e condições seguintes:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Cláusula I - Este contrato tem seu fundamento na homologação feita pelo Prefeito
Municipal em data de//2019, no Processo Administrativo nº/2019, em que
foi realizada licitação sob a modalidade de Pregão presencial para registro de preços no
/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal
nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações posteriores, subsidiariamente, no que couber
a lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações ulteriores, em que foi vencedora do certame a
empresa auto, para Contratação de empresa
especializada para produção e organização do II Campeonato Municipal de
Cachoeirinha/TO.

Cláusula II – A Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações posteriores, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666,



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



de 21/06/93 e suas alterações ulteriores, e o Edital de Pregão presencial nº 029/2019, passam a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, uma vez que a contratada continuará vinculada ao cumprimento do que apresentou na proposta de preços até o término do prazo contratual, a data 31 de Dezembro de 2019, de acordo com o especificado no edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA III – O objeto do presente **Contratação de empresa especializada para produção e organização do II Campeonato Municipal de Cachoeirinha/TO**.

DO PRAZO

Cláusula IV – O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (_____) meses, a partir da data de sua assinatura, será acompanhado e fiscalizado pelo gestor de contratos nomeado pela administração publica conforme art.67 da lei federal 8.666/93 e suas alterações, As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°.8.666/93.

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega e execução do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários.

Obs.: A Nota Fiscal deverá ser emitida com prazo mínimo de vencimento de até 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

- § 1º Caso o pagamento ocorra após a data de vencimento o valor da fatura será acrescido de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação por atraso de pagamento, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação.
- § 2º Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula VI - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Dotação Orçamentária Nº 04.122.0052.2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEAPLAN, e elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e ou elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

27.812.0720.2065- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS MUNICIPAL DE ESPORTES. e elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e ou elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula VII - Mediante assinatura de Termo Aditivo, as partes contratantes poderão efetuar acréscimos que se fizerem necessários ao objeto licitado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado.

- § 1° Alterações do valor do contrato, decorrente de modificações de quantitativos previstos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por Termo Aditivo.
- § 2° Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, seus incisos e alíneas da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, no que couber.

DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Cláusula VIII - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada às seguintes sanções:

- I) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa do licitante vencedor em entregar os materiais, ato que caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- II) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- § 1°. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à multa de até 2% sobre o valor adjudicado.
- § 2°. Nos termos do parágrafo 3° do art. 86 e do parágrafo 1° do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento
- eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- § 3°. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sendo respeitada ampla defesa.

- § 4º As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao Município.
- § 5º Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurando o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n º 10.520/2002.
- § 6º Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das aplicações de outras sanções cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula IX - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

DA Cláusula X - Fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios constantes do objeto contratual, no prazo máximo de 30 (trinta dias).

- § 1° A CONTRATADA por si ou por seu representante se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- § 2°- A CONTRATADA ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

DA PRERROGATIVA

Cláusula XI - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8.666, de 21.06.93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma lei:
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Único: Ocorrendo à hipótese na alínea "a" desta cláusula, as cláusulas



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



econômico-financeiras deste contrato serão revistas para contratual.

que se mantenha o equilíbrio

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula XII - A CONTRATANTE se compromete a mandar publicar a súmula do presente contrato na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar ao Tribunal de Contas cópias do referido contrato. Os aditamentos a este contrato ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos, a cargo da CONTRATANTE.

DO FORO

Cláusula XIII - As partes elegem o foro da comarca de Ananás — Tocantins, para dirimir toda e qualquer questão judicial, que se originar deste contrato.

E para constar e como prova de haverem assim pactuados foi lavrado este contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cachoeirinha/TO,	de	de 2019.

PAULO MACEDO DAMACENA Prefeito Municipal

Empresa Contratada

	Empresa Contrat
TESTEMUNHAS:	•
1	
C.P.F. N°	
2.	
C.P.F. N°	



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VI

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa	, CNPJ n°,
	, neste ato representada pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualifica	ação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos para habi	ilitação ao Pregão Presencial nº 015/2019, assim
como, conhece e aceita todas as con referida licitação.	dições estabelecidas no instrumento convocatório da
Loc	eal, data e assinatura
Nome e Assinatura	do Responsável Legal da Empresa



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo da convocatório, que a empresapessoa jurídica), CNPJ nº	3
é microempresa of termos do enquadramento previsto na Lei Comp de 2006, cujos termos declaro conhecer na ínteg direito de preferência como critério de desempate no/17, realizado pela Prefeitura Municipal de	gra, estando apta, portanto, a exercer o e no procedimento licitatório do Pregão
Data a agginatura da rann	

Data e assinatura do representante legal



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CACHOEIRINHA -TO,de de 2019.
Ref. Pregão Presencial Nº 029/2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(discrição do objeto)
Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.
subsequences, relativamente ao Edital em epigrale.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa